



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Casa Militar - CASA MILITAR  
Seção de Planejamento e Instrução - CASAMILITAR-SEPLAI

**EDITAL Nº 1/2026/CASAMILITAR-SEPLAI**

**IV CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL - NÍVEL OPERADOR (IV SOBREPOL- OPERADOR/CMRO/2026)**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Regulamento da Casa Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto 23.040, de 20 de julho de 2018 e, à luz dos documentos e informações carreados nos autos do Processo SEI nº 0006.000402/2026-00, notadamente o Plano de Ensino (70222566), que materializa o Plano de Ensino do **IV CURSO DE SOBREVIVÊNCIA POLICIAL - NÍVEL OPERADOR (IV SOBREPOL- OPERADOR/CMRO/2026)**, no âmbito da Casa Militar do Estado de Rondônia e, por fim, torna pública a abertura das inscrições, visando a participação de Oficiais e Praças policiais militares no Processo Seletivo para ingresso no **IV SOBREPOL- OPERADOR/CMRO/2026**, obedecidas as prescrições contidas neste edital.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O IV Curso de Sobrevivência Policial - Nível Operador, será promovido pela Casa Militar do Estado de Rondônia, por intermédio da Diretoria de Operações.
- 1.2. O Objetivo Geral do Curso é capacitar os discentes com as competências técnicas, táticas e cognitivas necessárias para a implementação de protocolos de comportamento preventivo, mentalidade de combate e a aplicação de procedimentos operacionais específicos para o período de folga.
- 1.3. O Processo de seleção será regido por este Edital e pelas normas em vigor, naquilo que for aplicável e será de responsabilidade da Casa Militar do Estado de Rondônia.
  - 1.3.1. A seleção e a indicação dos participantes de outras instituições, ficará à cargo das instituições, levando em consideração os requisitos e o número de vagas disponíveis.
  - 1.3.2. Os discentes deverão providenciar e apresentar, no primeiro dia do curso, os materiais previsto no Enxoval, constante no Anexo II deste Edital.
  - 1.3.3. O ônus com diárias e indenização de ensino ficará a cargo das Instituições de origem ou do aluno.

**2. DAS VAGAS**

- 2.1. **20 (vinte)** vagas para os Policiais Militares lotados na Casa Militar do Estado de Rondônia;
- 2.2. **05 (cinco)** vagas para Oficiais e Praças da Polícia Militar de Rondônia, das Assessorias Especiais da PMRO (TJ, MP, TCE, DPE, ALE) e das Casas Militares de Outros Estados da Federação.
- 2.3. As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas a critério do Secretário-Chefe da Casa Militar do Estado de Rondônia.

**3. DOS REQUISITOS**

- 3.1. Ser voluntário.

- 3.2. Ser Oficial ou Praça lotado na Casa Militar do Estado de Rondônia, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, das Assessorias Especiais da PMRO e das Casas Militares de Outros Estados da Federação.
- 3.3. Estar apto e capaz para o serviço, sem restrição ou afastamento de qualquer natureza.
- 3.4. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou judicial que comprometa o exercício das atividades do curso.
- 3.5. Não estar com o porte de arma suspenso.
- 3.6. Não ser contraindicado em investigação social.
- 3.7. Estar classificado, no mínimo, no comportamento BOM, para as Praças.
- 3.8. Apresentar indicação formal da instituição de origem.
- 3.9. Os policiais membros de outras forças de segurança, deverão atender, no que couber, aos requisitos previstos neste Edital, sem prejuízo das exigências próprias de suas instituições de origem.

#### **4. DA SELEÇÃO E INDICAÇÃO**

- 4.1. A seleção e a indicação dos policiais será de responsabilidade de cada instituição, as quais deverão observar, obrigatoriamente, os requisitos estabelecidos no presente edital, bem como a quantidade de vagas disponibilizadas.
- 4.2. Os Chefe/Comandante das instituições interessadas deverão enviar para a Casa Militar do Estado de Rondônia, por meio de ofício, os nomes dos policiais indicado, pelo processo SEI pelo qual foi informado formalmente do Curso ou por meio do endereço de e-mail: [seplai@casamilitar.ro.gov.br](mailto:seplai@casamilitar.ro.gov.br);
- 4.3. A seleção e indicação das Casas Militares de outros Estados da Federação obedecerão aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital, no que for cabível.
- 4.4. Caso a quantidade de inscritos seja superior à quantidade de vagas disponibilizadas, o Secretário-Chefe da Casa Militar decidirá sobre a possibilidade do aumento de vagas ou pelo indeferimento das indicação por falta de vagas.

#### **5. DA MATRÍCULA**

- 5.1. A matrícula será efetivada após pelo Secretário-Chefe da Casa Militar do Estado de Rondônia.
- 5.2. O aluno matriculado deverá apresentar-se para a Coordenação na data de início do curso, com o seu Ofício de Apresentação da instituição de origem.

#### **6. DO CURSO**

##### **6.1. Da Carga Horária, Período e Local do Curso:**

- 6.1.1. A carga horária total do curso será de 46 (quarenta e seis) horas/aula, no período entre os dias **30 de junho a 03 de julho de 2026**, e será realizado na Cidade de Porto Velho/RO.

##### **6.2. Da Modalidade de Ensino e da Conduta do Aluno**

- 6.2.1. A modalidade de ensino será presencial.
- 6.2.2. Conforme a necessidade da disciplina, poderá ocorrer atividade no período noturno.
- 6.2.3. A conduta dos alunos serão reguladas pelo Manual do Aluno (0035786228), sem prejuízo das demais normas vigentes.

##### **6.3. Motivos Para o Desligamento do Curso:**

- 6.3.0.1. Falecimento.
- 6.3.0.2. Desistência voluntária.
- 6.3.0.3. Deixar de apresentar, na data de apresentação para início do curso, os materiais elencados no Enxoval constante no Anexo II deste Edital.
- 6.3.0.4. Reprovação por índice de frequência.

- 6.3.0.5. Reprovação por nota ou conceito relativo à aptidão.
- 6.3.0.6. Constatação superveniente à matrícula da ausência dos requisitos para à participação no curso, conforme item [\[3\]](#).
- 6.3.0.7. Cometimento de insubordinação, desídia ou qualquer ato que cause prejuízos para o andamento das instruções ou que possa configurar insuficiência técnica.
- 6.3.0.8. Cometimento de ato atentatório à segurança que resulte em morte, lesão, ou risco a integridade física de pessoas, em qualquer etapa do curso.
- 6.3.0.9. Cometimento de ato atentatório à segurança que resulte na degradação do patrimônio, em qualquer etapa do curso.
- 6.3.0.10. Cometimento de ato que possa configurar transgressão disciplinar ou escolar.
- 6.3.0.11. Ter sido licenciado/exonerado a pedido ou ex-offício da Instituição de origem.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem.
- 7.2. As despesas decorrentes da participação dos candidatos serão de responsabilidade do candidato ou de sua instituição de origem.
- 7.3. Os alunos deverão providenciar os materiais constantes no Anexo II (Enxoval) e apresentá-los, impreterivelmente, na data de apresentação para início do curso.
- 7.4. Não há a previsão de trancamento de matrícula do curso.
- 7.5. O discente que concluir o curso com aproveitamento fará jus ao certificado de conclusão.
- 7.6. Os casos omissos serão resolvidos, em última instância, pelo Secretário-Chefe da Casa Militar.

**VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL QOPM RR**  
Secretário-Chefe da Casa Militar do Estado de Rondônia

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO SOBREPOL - OPERADOR - CMRO/2026

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	27/05/2026
Período de Indicação	01 a 22/06/2026
Matrícula	26/06/2026
Início do Curso	30/06/2026
Término do Curso	03/07/2026

## ANEXO II

### ENXOVAL

Os Alunos matriculados no IV Curso de Sobrevivência Policial - Nível Operador - CMRO/2026, deverão apresentar-se munidos dos seguintes materiais.

#### **1. Materiais individuais de caráter obrigatório, sob pena de impedimento de participação nas atividades práticas:**

- a) Pistola, calibre .40 ou 9mm, de dotação orgânica da instituição de origem do aluno, sendo autorizado a utilização de arma de fogo particular;
- b) 150 (cento e cinquenta) munições do mesmo calibre da pistola, por aluno;
- c) 01 (um) Coldre interno rígido para uso velado (clipado, em Kydex ou polímero), por aluno;
- d) 01 (um) porta carregador para uso velado (clipado, em Kydex ou polímero), por aluno;
- e) Óculos de proteção e abafadores auriculares para instrução de tiro, por aluno;
- f) Lanterna "tática" ou dedicada, por aluno.
- g) Material para limpeza de armamento (primeiro escalão), por aluno.

#### **2. Materiais individuais de uso facultativo:**

- a) Garrafa térmica para consumo de água;
- b) Camisa manga longa fator UV;
- c) Protetor solar.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMIR CARLOS DE GOES**, **Secretário(a)**, em 29/05/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72187766** e o código CRC **DDB0909E**.